



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 23 de maio de 2023.

Projeto de Lei nº 162/2023
SEJ-DCDAO-PL-EX- 40 /2023
Processo nº 24.964/2022

J. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO
EM

~~GERVINO CLAUDIO GONÇALVES~~
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "Francelino de Abreu", a uma via pública de nosso Município e dá outras providências.

O presente projeto tem o intuito de homenagear Francelino de Abreu, cidadão sorocabano nascido aos 7 de dezembro de 1905 no Bairro Itavuvu, filho do Tropeiro Raymundo Joaquim Antonio e da Sra. Antonia Maria de Abreu.

Seu pai, o Tropeiro Raymundo se instalou no Bairro Itavuvu, salvo engano pode ter sido um dos precursores desse bairro onde foi fundada a cidade de Sorocaba.

Francelino casou se com Iracy Reguelin de Abreu e formaram sua família, tiveram 6 (seis) filhos, Milton, Wilson, Rute, Neide, Admilda e Adenir todos nascidos e criados no Bairro Itavuvu.

Onde montou um comércio de secos e molhados, aquela venda das antigas, onde se achava de tudo um pouco, desde alimentos, leite, pães, embutidos cortados na faca bem amolada, aquela vitrine tradicional de doces, material de higiene e trais para a lida. Lá fez muitos negócios no fio do bigode e na caderneta.

Figura muito conhecida dos viajantes. Aplicou muitas injeções nas pessoas que precisavam, como lembram alguns.

Aos 13 de outubro de 1970 tornou-se Inspetor de Quarteirão de Bairro Itavuvu, pelo Bel. Eider C. da Nóbrega Delegado Seccional de Polícia, com carteira emitida pelo Órgão Oficial.

Pouco a pouco adquiriu áreas ao redor do seu comércio no bairro, onde seus descendentes filhos e netos formaram suas famílias e trabalharam no ramo da olaria, sendo que uma delas ainda hoje permanece e leva o nome do bairro. Hoje netos e bisnetos ainda moram no Bairro, e a maior parte dos imóveis pertencem a seus familiares.

Bons tempos, onde a vida passava devagar e sem nenhuma pressa. Onde a pista de terra da Avenida Itavuvu, asfaltada a pouco tempo, era apenas o caminho para a Rodovia Castelo Branco e acesso à Fazenda Duratex.

O progresso chegou, mas não tirou a nostalgia do bairro, onde todos se conhecem e tem muita história para contar.

DIÁRIO MUN. SOROCABA 24/05/2023 08:23 24.964 1/2



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-40 /2023 – fls. 2.

Na travessa da avenida Itavuvu, tem a estrada que leva o seu nome Estrada Francelino de Abreu, uma homenagem estimada e querida por seus familiares moradores e demais moradores do bairro. Exaltamos a ratificação dessa Homenagem, para um cidadão que fez muito por seus conterrâneos locais. E salientamos a extrema gratificação de seus familiares, alguns que permanecem morando no bairro e outros que tem seus bens nesse berço Sorocabano.

Desde já agradecemos a atenção dispensada, e aguardamos ansiosamente a providência dessa Homenagem na ratificação do nome da Estrada Francelino de Abreu.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL - Dispõe sobre denominação de "Francelino de Abreu", a uma via pública e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL SOROCABA 24/05/2023 08:25 241824 2/2



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI 162/2023

(Dispõe sobre denominação de
"Francelino de Abreu", a uma via
pública e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "Francelino de Abreu", a estrada popularmente conhecida por Estrada Francelino de Abreu, com início na Avenida Itavuvu e término em propriedade particular, localizada na Região Norte, Bairro Itavuvu, desta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão além do nome, a expressão:
Cidadão Emérito - 1905/1980.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 103151062022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **FRANCELINO DE ABREU**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de RAYMUNDO JOAQUIM ANTONIO e ANTONIA MARIA DE ABREU, nascido(a) aos 07/12/1905, natural de SOROCABA/SP, documento de identificação 7818497 SSP/SP, CPF 038.353.918-87.

Observações:

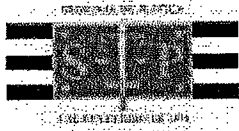
- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:41 de 21/09/2022



103151062022

06
SP.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 591385

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 20/09/2022, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

FRANCELINO DE ABREU, RG: 7818497, CPF: 038.353.918-87, nascido em 07/12/1905, natural de Sorocaba - SP, filho de Antonia Maria de Abreu e Raymundo Joaquim Antonio, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

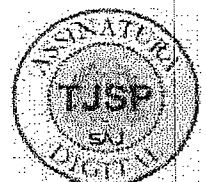
ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

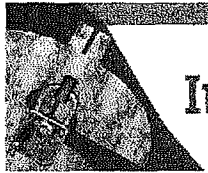
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº:



13
90



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/02/2023 às 17:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 038.353.918-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63F6.8123.8FCB.D299 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
N. 2023/000001127516

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **FRANCELINO DE ABREU** ou CPF nº **038.353.918-87**.

Certidão **emitida em**: 22/02/2023, às 17:53:23 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **60EB70114077EA33**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



14
20

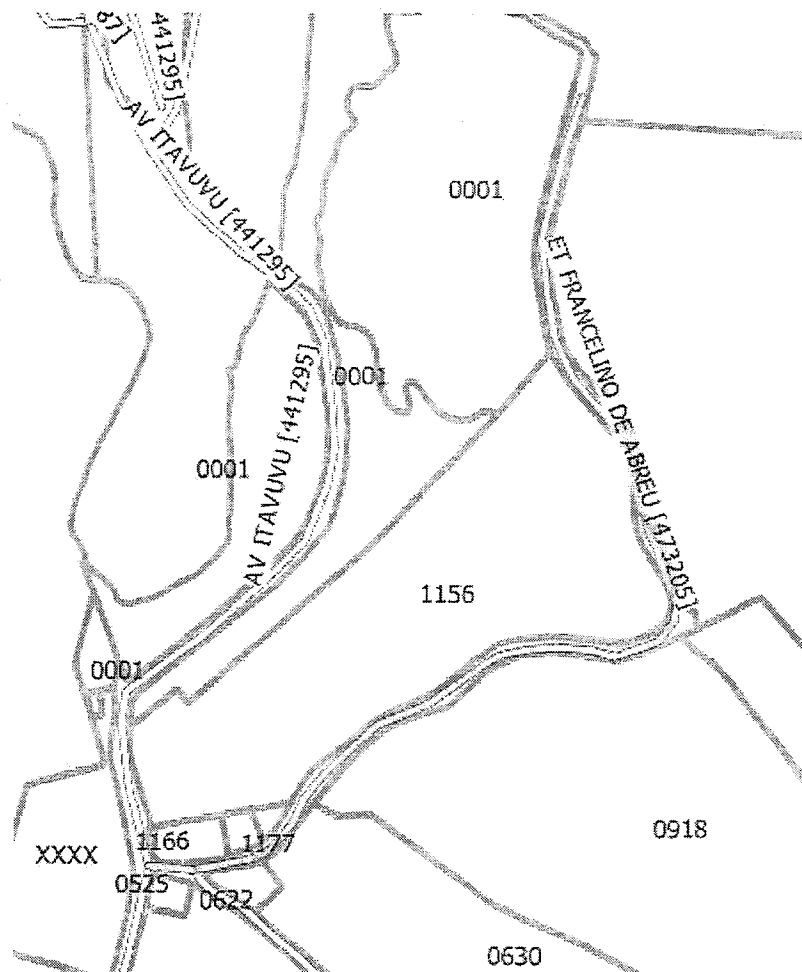
Fl. nº 0457/2022/DIGEO/SEURB – 26 de Setembro de 2022

Assunto: Denominação

A/C sr(a). SERIM/Div de Gestão Institucional.

Segue sugestão de descrição baseada no croqui a seguir:

"Fica denominada **XXXX** a estrada popularmente conhecida por **Estrada Francelino de Abreu** a via com início na **Avenida Itavuvu** e término em **Propriedade Particular** localizada na **Região Norte** nesta cidade."



Para identificação interna apenas:

Código: 473205 Nome: Estrada Francelino de Abreu.

Loteamento: Região Norte.

Extremo A: Avenida Itavuvu.

Extremo B: Propriedade Particular.

Adler Miller de Barros

Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Geotecnologia Aplicada
Secretaria de Urbanismo e Licenciamento